LEI Nº 769, DE 24 DE ABRIL DE 1.972

CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Januária, os seguintes cargos:

UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

A) - Secretário da Junta do Serviço Militar - Padrão com vencimentos anuais de Cr$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta cruzeiros);

B) - Datilógrafo da Junta do Serviço Militar - Padrão G, com vencimentos anuais de Cr$ 1.176,00 (hum mil, cento e setenta e seis cruzeiros).

Parágrafo único == Os cargos criados neste artigo, ficam integrados no Anexo n§ 1 da Lei n§ 760 de 30 de novembro de 1.971.

Art. 2º - Para atendimento da despesa prevista no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial necessário, podendo para esse fim, utilizar os recursos oriundos de cancelamento ou anulação, total ou parcial de dotações constantes do vigente orçamento, correspondente a Despesas Correntes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrar a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de abril de 1.972.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO